



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 10:00 Hs.
PROTOCOLO nº 518/2021
Em 28 de 09 de 2021
Funcionário

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 063 /21

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA NO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **ADEILDO BATISTA QUEIROZ DE CASTRO**, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município tem o dever de contribuir na formação integral das crianças e jovens através das Práticas do PSE-Programa de Saúde na Escola, visando a promoção, prevenção e atenção primária de saúde;

§1º - O PSE tem como clientela-alvo o(a) aluno(a) na Educação Pré-escolar e no Ensino Fundamental I e II da Rede Pública Municipal de Ensino.

§2º - As Ações Práticas de promoção, de Prevenção e de Atenção Primária de Saúde, dentre outras são:

I - Promoção das Práticas Corporais, da Atividade Física e do Lazer nas Escolas;

II - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, visando oferecer uma dieta saudável e minimizar a obesidade Infantil;

III - Promoção e avaliação da Saúde Bucal com aplicação tópica de Flúor e escovação supervisionada (atenção à saúde)

IV - Promoção da Saúde Ocular e Diagnóstico Oftalmológico dos Educandos com possíveis sinais de alteração (Atenção à Saúde);

V - Promoção da Saúde Auditiva(surdez) e identificação de Educandos com possíveis sinais de Alteração (Atenção à Saúde);

VI - Promoção da Cultura da Paz, Cidadania, Noções de Direitos Humanos, direito sexual e reprodutivo;

VII - Prevenção de violências e de acidentes domésticos em crianças e jovens nas famílias e comunidade;

VIII - Prevenção de DST/Doenças sexualmente transmissíveis como AIDS, HPV (papiloma vírus humano, etc.) e prevenção de Arboviroses (Dengue, chikungunya, febre amarela e Zica)

IX - Prevenção ao uso de álcool, tabaco, maconha, Crack, outras drogas;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

X - E, prevenção de doenças controláveis por vacinas através do Programa Nacional de Imunizações/PNI do SUS- Sistema Único de Saúde, incluindo a da COVID-19.

Art. 2º - O Programa de Saúde na Escola - PSE – é desenvolvido na jurisdição deste Município, sempre envolvendo Escolas e Unidades Básicas de Saúde (UBS) sob a coordenação e supervisão de profissionais habilitados, de acordo com as ações listadas no incisos do Parágrafo Segundo do artigo primeiro desta Lei.

§1º - É parte integrante desta lei, o anexo único, que trata do rol exemplificativo das Escolas e UBS, pactuados com Governo Federal, Adesão biênio 2021/2022;

§2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Cascavel-Ceará, baixar Decreto Municipal, quando acrescentadas e/ou substituídas Escolas e UBS pactuadas com o Governo Federal, no novo biênio, constituindo assim, novo rol exemplificativo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE**, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.


VEREADOR *Adeildo Batista Queiroz de Castro*
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 063 /2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUANTIDADES		RELACIONES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UBS		UBS		PROFISSIONAIS HABILITADOS	
ESCOLAS							
1	EEF CHORO VAQUEJADOR			UBS CHORÓ		ROSILEUDA SOARES DE CARVALHO	
2	EEF PROFESSORA ANA LUCIA (COHAB)			UBS SEDE		CAMILA COLAÇO	
3	CEI CRIANÇA ESPERANÇA			UBS PLANALTO		ELAINE CARDOSO ABINTE	
4	CEI LUIZINHA PAIVA CARDOSO			UBS JACARECOARA		KYLIVIA LIMA DE SOUZA	
5	CEI ANA MARCELA ANTUNES			UBS PLANALTO		ELAINE CARDOSO ABINTE	
6	CEI PROFESSORA NOEMIR FERREIRA DE BARBOSA			UBS GUANACES		WADSON CARDOSO LIMA	
7	EEF JUAREZ QUEIROZ			UBS SEDE		CAMILA COLAÇO MOREIRA	
8	EEF JULIA DE MELO			UBS PLANALTO		ELAINE CARDOSO ABINTE	
9	EEF VEREADOR ALGUSTO DANTAS DE SOUZA			UBS MOITA REDONDA		ERLENIA CARTAXO	
10	EEF OLAVO IRINEU DE ARAUJO			UBS SEDE		CAMILA COLAÇO	
11	EEF ARMANDO FALÇÃO			UBS SITIO PRATA		FERNANDA ALMEIDA CASTRO	
12	EEF BALBINO			UBS CAPONGA		PAULO VICTOR FERREIRA ARAUJO	
13	EEF ESTER DANTAS DE CASTRO			UBS TIJUCUSSU		JOÃO LUCAS ROCHA RIBEIRO	
14	EEF JOÃO BERNARDO FILHO			UBS SITIO PRATA		FERNANDA ALMEIDA CASTRO	
15	EEF JOÃO CAMINHA DE OLIVEIRA			UBS CAPONGA		PAULO VICTOR FERREIRA ARAUJO	
16	EEF ABDON DANTAS DE ALMEIDA			UBS GUANACES		MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	
17	EEF DOMINGOS ANGELO DA SILVA			UBS GUANACES		WADSON CARDOSO LIMA	
18	EEF FRANCISCO CAPISTRANO DE SOUZA			UBS BARRA NOVA		MARIA DE LOURDES CRUZ	
19	EEF JOAQUIM FERREIRA BATISTA			UBS JACARECOARA		KYLIVIA LIMA DE SOUZA	
20	EEF ROSA RIBEIRO LOPES			UBS JACARECOARA		KYLIVIA LIMA DE SOUZA	
21	EEF PITOMBEIRA			UBS PITOMBEIRA		FRANCISCA NATÉRCIA ALVES	
22	EEF MAXIMILIANO FELIX			UBS BRITO		LUANA MARIA FERREIRA DA SILVA	
23	EEF FABIO COUTINHO			UBS ALTO LUMINOSO		HORTENCIA MOURA ROCHA	
24	EEF FELIPE JOSE DA SILVA			UBS CAPONGA		PAULO VICTOR FERREIRA ARAUJO	
25	EEF LUIZA TAVORA			UBS JACARECOARA		KYLIVIA LIMA DE SOUZA	
26	EEF LIBIA RIBEIRO			UBS ALTO LUMINOSO		FRANCINE NERI DO NASCIMENTO	
27	EEF BENIGNA PACHECO			UBS SEDE		CAMILA COLAÇO	
28	EEF DEP JOSE CORREIA PINTO			UBS CAPONGA		PAULO VICTOR FERREIRA ARAUJO	
29	EEF JACARECOARA			UBS JACARECOARA		KYLIVIA LIMA DE SOUZA	